



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº74 /2023
Dispensa Eletrônica nº 20/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

PROJETO BÁSICO

1.SETOR SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:30 DE AGOSTO DE 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS:08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

3. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP E CILINDRO P 13 COM INTUITO DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE
01	CARGA DE GÁS GLP LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13 QUILOS.	UNIDADE	150
02	CILINDRO P 13 BOTIJÃO DE 13 KG DIMENSÕES 360MM DE DIAMETRO X460MM ALTURA .CILINDRO DE GAS P 13 (VAZIO)	CILINDRO	5

5. DA JUSTIFICATIVA

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP Acondicionado em Botijão de 13 KG (refil), e Cilindro P13, o botijão de 13 KG, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santo Antonio do Rio Abaixo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

5.2. Para o êxito da contratação, mostra-se necessária a escolha do critério de julgamento “Menor Preço Por Item”, uma vez que o parcelamento dos itens é inviável na presente contratação, em virtude das suas características, o que impossibilitaria a atribuição a diferentes contratadas, visando assim que os serviços sejam compatíveis entre si. Desta forma, a divisão dos itens prejudicaria a prestação dos serviços, na medida em que, a divisão não proporcionaria o melhor custo-benefício para Administração.

6.DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES:

6.1. O produto deverá ser entregue para as secretarias do município, a critério da Administração Pública, dentro dos horários de funcionamento das repartições. A empresa deverá entregar o produto no endereço informado, na ordem de fornecimento (NAF).

6.1.1. A entrega do produto deverá ocorrer no prazo de até **5(cinco) dias**, após recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. O cilindro deve ser recaregado.

6.3. O fornecimento deverá ser entregue/finalizado de acordo com as características da descrição e quantidades estabelecidas neste Projeto Básico.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O objeto deste Projeto básico tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a Prefeitura efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento a emissão da nota fiscal e aval da fiscal do contrato.

8.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o projeto básico e com a proposta do licitante.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 5 (cinco) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento (Rafaela Rodrigues de Almeida).

10. HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou declaração de Firma Individual (ou documento equivalente);

b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c) inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) regularidade relativa à Seguridade Social e **ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) regularidade perante a **Justiça do Trabalho**

10. FUNDAMENTO LEGAL

10.1 O objeto deste Projeto básico tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo que o fornecedor interessado tenha esquecido de juntar a certidão;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões) orçamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Numero do Processo:	000074/2023	Modalidade:	Dispensa Nº178	Sequencial:	000020
Data:	27/07/2023	Índice:	II	Tipo de Compra:	
Tipo de Atuação:	Menor Preço - Item				
Comissão de Licitação:	PORTARIA 130/2023	Apertura:		Proposta:	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS GLP SECUNDÁRIO P 13 COM INTUITO DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.				
Ficha:	00081	PODER EXECUTIVO			
Órgão:	02	Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade:	02.02	Secretaria Municipal de Planejamento			
Sub-Unidade:	02.02.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
Função Programática:	04.121.0014.2007	Material de Consumo			
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos			
Fonte de Recursos:	1.500.000.000.0				
Valor da Reserva:	0.01	Numero da Reserva:			
Observações:					
Ficha:	00163	PODER EXECUTIVO			
Órgão:	02	Secretaria Municipal de Educação			
Unidade:	02.04	Secretaria Municipal de Educação			
Sub-Unidade:	02.04.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
Função Programática:	12.122.0022.2020	Material de Consumo			
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos			
Fonte de Recursos:	1.500.000.000.0				
Valor da Reserva:	0.01	Numero da Reserva:			
Observações:					
Ficha:	00178	PODER EXECUTIVO			
Órgão:	02	Secretaria Municipal de Educação			
Unidade:	02.04	Secretaria Municipal de Educação			
Sub-Unidade:	02.04.02	Departamento Pedagógico			
Função Programática:	12.361.0022.2021	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BA			
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo			
Fonte de Recursos:	1.500.000.000.0	Recursos não vinculados de impostos			
Valor da Reserva:	0.01	Numero da Reserva:			
Observações:					
Ficha:	00288	PODER EXECUTIVO			
Órgão:	02	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade:	02.05	Fundo Municipal de Saúde			
Sub-Unidade:	02.05.01	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA BA			
Função Programática:	10.121.0015.2021	Material de Consumo			
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos			
Fonte de Recursos:	1.500.000.000.0				
Valor da Reserva:	0.01	Numero da Reserva:			
Observações:					

12. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter SIGILOSO conforme Art. 24 da Lei 14133/21.

12.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo menor preço de acordo com o art. 33 inciso I da Lei 14133/21.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

I - Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste subitem será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste subitem, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 na Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste subitem, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste subitem será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste subitem.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste subitem não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 22 agosto de 2023

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RAFAELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº #NumeroEdital#

DISPENSA ELETRÔNICA Nº #NumeroDispensa#

Contrato que fazem entre si, o #NomeOrganizacao#, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº #CNPJOrganizacao#, cuja sede administrativa localiza-se na #EnderecoLogradouroOrganizacao#, #EnderecoNumeroOrganizacao#, #EnderecoBairroOrganizacao#, #EnderecoCEPOrganizacao#, #EnderecoCidadeOrganizacao# - #EnderecoEstadoOrganizacao#, e-mail: #EmailRepresentanteFornecedor#, telefone nº , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, #NomeAutoridadeCompetente#, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº, Centro, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx - MG, portador do CPF sob o nº #CPFAutoridadeCompetente#, Identidade M-xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa #RazaoSocialFornecedor#, inscrita no CNPJ sob o #CPFCNPJFornecedor#, situado à #EnderecoLogradouroFornecedor#, #EnderecoNumeroFornecedor#, #EnderecoBairroFornecedor#, na cidade de #EnderecoCidadeFornecedor# - #EnderecoEstadoFornecedor#, CEP #EnderecoCEPFornecedor#, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por #NomeRepresentanteFornecedor#, portador do CPF Nº #CPFRepresentanteFornecedor#, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP E CILINDRO P 13 COM INTUITO DE ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.”**

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de #ValorTotal#R\$ R\$ #ValorTotal# (#ValorTotalEXTENSO#).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#TabelaContrato#

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar a prestação/fornecimento do serviço licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, caso o mesmo seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

devidamente fundamentado e entregue na Prefeitura do Município Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Numero do Processo:	000074/2023	Modalidade:	Obrigações Art. 178	Sequencial:	000020
Data:	27/07/2023	Índice:	II	Tipo Compra:	
Tipo de Aplicação:	Manutenção				
Comissão de Licitação:	PORTARIA 130/2023				
Emprego:		Atividade:		Proposta:	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP E CILINDRO P 13 COM INTUITO DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO.					
Plano:	00061	PODER EXECUTIVO			
Órgão:	02	Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade:	02.02	Secretaria Municipal de Planejamento			
Sua Unidade:	02.02.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
Função Programática:	04.121.0014.2.007	Manutenção das Atividades da Secretaria			
Elementos de Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo			
Ponto de Recurso:	1.500.000.000	Recursos não vinculados de impostos			
Valor da Reserva:	0.01	Numero da Reserva:			
Observações:					
Plano:	00163	PODER EXECUTIVO			
Órgão:	02	Secretaria Municipal de Educação			
Unidade:	02.04	Secretaria Municipal de Educação			
Sua Unidade:	02.04.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
Função Programática:	12.122.0022.2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria			
Elementos de Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo			
Ponto de Recurso:	1.500.000.000	Recursos não vinculados de impostos			
Valor da Reserva:	0.01	Numero da Reserva:			
Observações:					
Plano:	00178	PODER EXECUTIVO			
Órgão:	02	Secretaria Municipal de Educação			
Unidade:	02.04	Secretaria Municipal de Educação			
Sua Unidade:	02.04.02	Departamento Pedagógico			
Função Programática:	12.161.0022.2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BA			
Elementos de Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo			
Ponto de Recurso:	1.500.000.000	Recursos não vinculados de impostos			
Valor da Reserva:	0.01	Numero da Reserva:			
Observações:					
Plano:	00288	PODER EXECUTIVO			
Órgão:	02	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade:	02.08	Fundo Municipal de Saúde			
Sua Unidade:	02.08.01	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA			
Função Programática:	10.122.0016.2.031	Manutenção dos Serviços da Secretaria			
Elementos de Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo			
Ponto de Recurso:	1.500.000.000	Recursos não vinculados de impostos			
Valor da Reserva:	0.01	Numero da Reserva:			
Observações:					

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Educação, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

XXXXXXXXXX-MG, #DiaAtual# #MesAtualEXTENSO# de #AnoAtual

#NomeAutoridadeCompetente#
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATANTE

#RazaoSocialFornecedor#
#NomeRepresentanteFornecedor# - CPF nº #CPFRepresentanteFornecedor#

Testemunhas: Nome_____ CPF nº_____

Testemunhas: Nome_____ CPF nº_____